



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 598 /2014
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

PUBLICADO EM,
17 / 11 / 2014
Adalmir Medeiros Filho
Adalmir Medeiros Filho
Chefe de Gabinete

Reconhece de Utilidade Pública a
Associação dos Jovens de Gararu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica reconhecida de efetiva utilidade Pública a **Associação dos Jovens de Gararu**, com foro jurídico nesta comarca.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRARU/SE, em 17 de Novembro de 2014.

Antonio Andrade de Albuquerque
ANTONIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal